



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESTABELECIDAS  
PELO DECRETO MUNICIPAL N° 003/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELIZANE SOARES DA SILVA - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal 003/2013 que fixa as diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Assessor Jurídico, Assistente Jurídico/Ação Social, Diretores de Departamento, Chefe de Divisão, Assessor Contábil, Coordenadores, Tesoureiros e demais Servidores do Município de São Domingos do Araguaia-PA que dá também outras providências;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o procedimento de requisição, concessão e pagamento das diárias de todos os agentes públicos do município de São Domingos do Araguaia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As diárias deverão ser solicitadas por meio de requerimento formal, especificando o cargo público que ocupa, sua lotação, cidade para a qual irá ocorrer o deslocamento, quantidade de diárias, data de saída e de retorno e o objetivo do deslocamento no interesse da Administração Pública do Município de São Domingos do Araguaia.

**Art. 2º** As solicitações de diárias dos Assessores, Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Coordenadores e demais servidores devem ser direcionadas aos respectivos Secretários Municipais, gestores de cada pasta da Administração, e após autorizadas pelos mesmos, serão encaminhadas ao Secretário de Finanças para fins de pagamento.

**Parágrafo único.** As solicitações de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, deverão ser direcionadas diretamente ao Secretário de Finanças para procedimento de pagamento.

**Art. 3º** A prestação de contas, que compreende a comprovação das despesas com a viagem e apresentação do relatório das atividades, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias após o retorno, sob pena de inviabilizar novos pedidos e recebimento de novas diárias, bem como, será determinado o dever de ressarcimento do valor repassado a título de diária.

**Art. 4º** O ressarcimento mencionado no artigo anterior será efetuado mediante depósito em conta específica informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, 19 de agosto de 2022.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**PUBLICADA EM 19 DE AGOSTO DE 2022**